



Público interno: subcategoria> Área Distribuidor – Área Cível e Infância e Juventude Cível – Interno: Distribuição – Cível – Distribuição de Processo ou subcategoria> Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Distribuição de Processo, conforme o caso.

Público externo: subcategoria> Área Peticionamento Eletrônico Inicial – Área Cível – Externo: Peticionamento Inicial – Cível – Dúvidas de Distribuição ou subcategoria> Área Peticionamento Eletrônico Inicial – Área Criminal – Externo: Peticionamento Inicial – Criminal – Dúvidas de Distribuição, conforme o caso.

EXTRAJUDICIAL

Dicoge 3.1

PROCESSO Nº 2024/147964 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Vistos. Acolho o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) **aprovo** o roteiro de Plano de Gestão que o acompanha e determino sua publicação no DJe e **inclusão no Portal do Extrajudicial** para ciência das Corregedorias Permanentes e de interinos em exercício no Estado de São Paulo, ao lado de remessa ao C. Conselho Nacional de Justiça a título de colaboração; b) **determino** que o acompanhamento de toda comunicação relacionada com a matéria seja feito em um único expediente vinculado à unidade enquanto perdurar a interinidade. Oportunamente, ao arquivo. São Paulo, 30 de abril de 2025. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo nº 2024/147964

(162/2025-E)

PROVIMENTO N. 18 DE 2024 - INTERINIDADE - PLANO DE GESTÃO - PROPOSTA PARA PADRONIZAÇÃO DA FORMA E DO CONTEÚDO - ORIENTAÇÃO E CONTROLE - PARECER PELA APROVAÇÃO, COM PUBLICAÇÃO E INCLUSÃO DO ROTEIRO NO PORTAL DO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DAS CORREGEDORIAS PERMANENTES E DE INTERINOS EM EXERCÍCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, ALÉM DE REMESSA AO C. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA A TÍTULO DE COLABORAÇÃO.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de expediente instaurado em virtude de provocação de delegatários visando orientação quanto ao exercício da interinidade após a publicação do Provimento n. 18 de 2024, o qual introduziu a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Gestão por interino que assume serventia vaga (fls. 02/06).

Esta magistrada, com o apoio da serventia judicial e com base no trabalho desenvolvido nos últimos meses para acompanhamento

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO MAHUAUD (30/04/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atencao/abrirConteudoOriginal.do> e informe o processo 2024/00147964 e o código UEO88044.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo nº 2024/147964

das serventias vagas (fls. 96/98), elaborou um primeiro esboço de roteiro para o Plano de Gestão (fls. 07/14), com a finalidade evidente de amparar o exercício da atividade pelos interinos, bem como para padronizar as comunicações recebidas e facilitar o controle.

Reunião foi realizada em 12 de novembro de 2024 para debate em torno deste primeiro esboço (fls. 17/18), a qual produziu frutos, que foram incorporados ao modelo de plano de gestão, com intimação das associações de classe para manifestação (fl. 20).

Apenas o IEPTB se manifestou (fls. 76/77), sugerindo que o Plano de Gestão registrasse também eventuais valores transmitidos entre interinos, como aqueles relacionados a pagamento de títulos e dívidas.

A serventia judicial manifestou-se contrariamente à nova proposta, apresentando modelo final, em que inseridas novas observações reputadas necessárias (fls. 96/98 e 84/95).

É o relatório.

Não há dúvida sobre a necessidade de padronização do Plano de Gestão criado pelo Provimento n. 18 de 2024 no Estado de São Paulo tanto para orientação sobre o exercício da interinidade como para facilitação do controle por esta Corregedoria Geral da Justiça.

Também não resta dúvida de que o Plano de Gestão não se confunde com o balanço de transmissão, de modo que a sugestão apresentada pelo IEPTB não poderá ser acolhida.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO MAHUAD (30/04/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00147964 e o código UEOS8044.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo nº 2024/147964

De fato, o Plano de Gestão é elaborado pelo interino ao assumir a serventia vaga e se destina a retratar a realidade recebida, bem como a possibilitar propostas de mudanças necessárias na gestão ou providência visando à garantia de débitos deixados pelo anterior titular.

Já a transmissão, que pode ocorrer entre titular e interino e entre interinos durante a vacância, envolve apenas prestação de contas, para o que utilizamos o balanço de transmissão.

O modelo proposto está claro e completo, motivo pelo qual pode e deve ser adotado, com publicação no Diário Oficial eletrônico e disponibilização no Portal do Extrajudicial para ciência de todos os interessados. Prudente, ainda, que toda comunicação relacionada com a matéria seja acompanhada em um único expediente vinculado à unidade enquanto perdurar a interinidade.

Remessa do roteiro ao C. Conselho Nacional de Justiça é, por sua vez, providência complementar adequada a título de colaboração, já que padronização em âmbito nacional também pode ser muito bem-vinda.

Diante do exposto, o parecer que respeitosamente apresento ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que:

a) seja **aprovado** o roteiro de Plano de Gestão que acompanha a presente manifestação, com publicação no Diário Oficial eletrônico e **inclusão no Portal do Extrajudicial** para ciência das Corregedorias Permanentes e de interinos em exercício no Estado de São Paulo publicação no Diário Oficial eletrônico, ao lado de remessa ao C.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO MAHUAD (30/04/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00147964 e o código UEOS8044.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo nº 2024/147964

Conselho Nacional de Justiça a título de colaboração;

b) seja **determinado** o acompanhamento de toda comunicação relacionada com a matéria em um único expediente vinculado à unidade enquanto perdurar a interinidade.

Sub censura.

São Paulo, data registrada no sistema.

Luciana Carone Nucci Eugênio Mahuad

Juíza Assessora da Corregedoria

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LUCIANA CARONE NUCCI EUGENIO MAHUAD (30/04/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00147964 e o código UEOS8044.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Em 29 de abril de 2025, faço estes autos conclusos ao Doutor **Francisco Loureiro**, Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça. Eu, Vanessa Gomes Caxito, Escrevente Técnico Judiciário, GAB 3.1, subscrevi.

Proc. n. 2024/147964

Vistos.

Acolho o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados:

a) **aprovo** o roteiro de Plano de Gestão que o acompanha e determino sua publicação no DJe e **inclusão no Portal do Extrajudicial** para ciência das Corregedorias Permanentes e de interinos em exercício no Estado de São Paulo, ao lado de remessa ao C. Conselho Nacional de Justiça a título de colaboração;

b) **determino** que o acompanhamento de toda comunicação relacionada com a matéria seja feito em um único expediente vinculado à unidade enquanto perdurar a interinidade.

Oportunamente, ao arquivo.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça
Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (30/04/25). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00147964 e o código T71F7KF9.